Milene Cristina Santos

INTOLERÂNCIA

RE

SA

DO PROSELITISMO AO DISCURSO DE ÓDIO



INTOLERÂNCIA

REL
GA

DO PROSELITISMO AO DISCURSO DE ÓDIO

Milene Cristina Santos

INTOLERÂNCIA

REL
GA

DO PROSELITISMO AO DISCURSO DE ÓDIO



Copyright © 2017, D'Plácido Editora. Copyright © 2017, Milene Cristina Santos

Editor Chefe Plácido Arraes

Produtor Editorial *Tales Leon de Marco*

Capa, projeto gráfico *Letícia Robini de Souza* (*Sob imagem via VisualHunt*)

Diagramação *Enzo Zaque Prates* Editora D'Plácido

Av. Brasil, 1843, Savassi Belo Horizonte – MG Tel.: 31 3261 2801

CEP 30140-007



W W W . E D I T O R A D P L A C I D O . C O M . B R

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

Catalogação na Publicação (CIP) Ficha catalográfica

SANTOS, Milene Cristina

Intolerância religiosa: do proselitismo ao discurso de ódio. -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017.

Bibliografia.

ISBN: 978-85-8425-580-1

1. Direito 2. Direito Constitucional. I. Título. II. Autor

CDU342 CDD341.2











Viver é muito perigoso... Querer o bem com demais força, de incerto jeito, pode já estar sendo se querendo o mal, por principiar. Esses homens! Todos puxavam o mundo para si, para o concertar consertado. Mas cada um só vê e entende as coisas dum seu modo.

Olhe: o que devia de haver, era de se reunirem-se os sábios, políticos, constituições gradas, fecharem o definitivo a noção — proclamar por uma vez, artes assembleias, que não tem diabo nenhum, não existe, não pode. Valor de lei! Só assim, davam tranquilidade boa à gente.

Isso é que é a salvação-da-alma... Muita religião, seu moço! Eu cá, não perco ocasião de religião. Aproveito de todas. Bebo água de todo o rio... (...) Tudo me quieta, me suspende. Qualquer sombrinha me refresca.

Grande Sertão: Veredas

João Guimarães Rosa

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Ser Supremo, Criador imanente e transcendente, a oportunidade de aprender e contribuir, em alguma medida, para a sempre necessária reflexão acerca da justiça, da tolerância e dos direitos humanos.

Agradeço à minha família, meus pais e irmãos pelo amor, compreensão e incentivo. A todos os amigos, que me fortaleceram com o seu amor e o seu carinho, em todos os momentos difíceis. Toda a minha gratidão e amor aos amigos paulistanos, e a todos os amigos candangos, o mesmo amor, mas a gratidão redobrada.

Agradeço às amigas e colegas de trabalho da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, pelo incrível aprendizado profissional e, indiretamente, pela oportunidade de conhecer e estudar na Universidade de Brasília. Aos queridos professores da já saudosa UnB, especialmente ao meu orientador, Argemiro Cardoso Moreira Martins, a quem não tenho palavras para agradecer a compreensão, o carinho e a atenção com os quais sempre me auxiliou, esclareceu e incentivou. Aos membros da Comissão de Direito e Liberdade religiosa da Ordem dos Advogados de São Paulo, especialmente à Damaris Moura Kuo, por me receberem de braços abertos desde o princípio. Ao meu professor Diamantino Fernandes Trindade, à Janaina de Aquino e aos filhos do Templo de Umbanda Cigana Esmeralda e Maria Padilha, pelos esclarecimentos sobre o orixá Exu, os exus e as pombagiras

Agradecimentos redobrados às queridas amigas Maria Luíza Oliveira Silveira, Mariana Cristina Galante Nogueira e Patrícia Rebouças Franceschet pela leitura atenta e pelas sugestões de correção e aperfeiçoamento do texto.

Por fim, o meu agradecimento à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela bolsa de estudos que me permitiu a dedicação exclusiva à pesquisa.

SUMÁRIO

Prefácio	25
Apresentação	29
Introdução	33
1. Considerações acerca das origens históricas e das justificativas filosóficas dos direitos fundamentais à Liberdade religiosa e à Liberdade de expressão	45
1.1. Da Libertas ecclesiae à Liberdade	
religiosa e à Liberdade de expressão	46
1.2. Justificativas filosóficas da promoção da Liberdade religiosa nos Estados Democráticos de Direito: Liberdade religiosa numa comunidade constitucional inclusiva	57
1.2.1. Liberdade religiosa e Dignidade	57
1.2.2. Liberdade religiosa e Igualdade	64
1.2.2.1. Minorias religiosas: por um discurso jurídico-constitucional empático	70
1.2.3. Laicidade, Laicismo e Esfera pública	72
1.2.3.1. Laicidade e Separação das confissões religiosas do Estado	79
1.2.3.2. Esfera pública aberta e pluralista	
1.2.4. Pluralismo e Tolerância	84
2. O Proselitismo entre a Liberdade de expressão religiosa e o Discurso de ódio religioso	89

	sões entre a Liberdade de expressão e a Liberdade giosa: Blasfêmia, Difamação e Injúria religiosa	89
2.2. Os	desafios democráticos da Liberdade de expressão: do scurso de ódio racial ao Discurso de ódio religioso	
	.1. Liberdade de expressão e discurso	
2.2	de ódio racial: modelos norte-americano	
	e alemão de "solução" constitucional	102
	2.2.1.1. Os Estados Unidos da América e a ampla	
	proteção constitucional dos discursos de ódio	104
	2.2.1.2. A Alemanha e a proibição constitucional	
	e legal dos discursos de ódio	104
2.2	.2. Discursos de ódio religioso	120
	2.2.2.1. Discursos religiosos discriminatórios e persecutórios:	
	apontamentos sobre as controversas propostas de	
	criminalização da misoginia e da homofobia	124
	Proselitismo como direito decorrente	
da	Liberdade de expressão religiosa	129
2.3	.1. O Direito ao Proselitismo religioso no Sistema	
	Internacional de Proteção aos Direitos	
	Humanos (Direitos dos emissores ou fontes	133
2.3	.2. Considerações sobre os critérios	
	internacionais de legitimidade das	120
	restrições legais ao Proselitismo religioso	
	2.3.2.1. Proteção da ordem e da segurança pública	
	2.3.2.2. Proteção da saúde pública	
	2.3.2.3. Proteção da moral pública	
	2.3.2.4. Proteção dos direitos e liberdades de outrem	145
2.3	.3. Os Direitos dos cidadãos receptores	
	ou alvos de Proselitismo religioso	146
	2.3.3.1. Proteção das minorias religiosas	149
	2.3.3.2. O Proselitismo religioso nas Cortes	
	Internacionais: O julgamento do caso	
	KOKKINAKIS vs. GRÉCIA no Tribunal	151
	Europeu de Direitos Humanos (TEDH)	151
	2.3.3.2.1. Críticas ao entendimento do	1.00
	Tribunal no caso KOKKINAKIS	160

2.3.3.3. O Proselitismo religioso nas decisões da Supre Corte dos Estados Unidos: caso CANTWEL	L
vs. CONNECTICUT (1940)	162
2.3.4. Proselitismo legítimo e ilegítimo:	
que critérios empregar na distinção	164
2.3.4.1. Fontes coercivas	165
2.3.4.2. Alvos especialmente vulneráveis	168
2.3.4.3. Os espaços do Proselitismo	170
2.3.4.4.A natureza da ação e/ou	
da mensagem proselitista	170
3. O conflito entre o Neopentecostalismo e as religiões afro-brasileiras nas Ciências Sociais e nos Tribunais	175
3.1. Teorias sociológicas e antropológicas sobre a	
"guerra santa" do -Neopentecostalismo	4= 4
contra as religiões afro-brasileiras	
3.1.1 Movimento pentecostal brasileiro: Pentecostalismo	
Clássico, Deuteropentecostalismo e Neopentecostalismo	176
3.1.1.1. Neopentecostalismo: centralidade da	170
Teologia da Guerra espiritual	180
3.1.1.2. Protagonismo da Igreja Universal	
do Reino de Deus	182
3.1.2. A Demonização à brasileira das	
crenças religiosas de matrizes africanas	187
3.1.2.1. Exu: orixá, entidade ou anjo decaído	197
3.1.3. "Guerra santa no país do sincretismo	202
3.2. O Discurso religioso neopentecostal no banco dos réus	209
3.2.1. Ações civis públicas	209
3.2.2. Discurso religioso neopentecostal = Discurso de ódio religioso?	223
3.2.3. Inquéritos Policiais e Ações criminais	232
3.3. O Proselitismo religioso entre a Liberdade de expressão e o Discurso de ódio: interpretação	
baseada nas práticas iurídicas brasileiras	238

3.4. "Neopentecostais e Afro-brasileiros:	
quem vencerá esta guerra"	255
Considerações finais	261
Referências	275

PREFÁCIO

É com entusiasmo que se recebe este primoroso trabalho acadêmico. Certamente o mesmo lançará luz, ou fará o que de mais urgente e necessário vivenciamos neste país, que é a provocação; não se trata de provocar instintos de anarquia, da crítica pura e simples, do idealismo vazio de significação, quando esvaziado do verdadeiro desejo de mudança, mas se trata daquela provocação que pode fazer refletir sobre caminhos para consolidações: de um Estado que se quer democrático, de um Estado que se quer tolerante, de um Estado que se quer laico. Ainda é bastante teórico falar em democracia, em tolerância e em laicidade estatal no Brasil, embora sejam estas as escolhas, o regime, o ordenamento, o discurso.

Sabe-se que vivemos no Estado brasileiro sob a égide de um Estado Democrático de Direito, no qual a Carta Magna foi aclamada como uma das mais democráticas e cidadãs do mundo. No âmbito da vida do país, este pilar estatal de uma propalada democracia deveria ocupar um lugar de sobrevivência da dignidade, das liberdades, da justiça, do direito. Mas seguimos a perguntar se o plano é apenas teórico ou temos avançado na direção do amadurecimento democrático, onde de fato e nem de longe nos pareçamos com um estado de exceção, onde o direito deixa de reger efetivamente a vida dos cidadãos, mas a vontade de um governo, de uma pessoa, de uma instituição, e ocupe o precioso lugar do governo e vontade do povo.

Ora, de igual importância é a reflexão que se faz neste trabalho e que deveria insistentemente ocupar a agenda mundial, os palanques mais disputados, os parlamentos, os espaços acadêmicos, religiosos e institucionais, que é a promoção da tolerância, não no seu sentido mais estrito que remete ao ato de suportar aquilo que é insuportável e isto inspira alguma

espécie de repulsa, mas aquela tolerância em seu sentido amplo e em sintonia com a palavra atual de ordem e da moda, que é o desenvolvimento, o exercício de graus de aceitação daquilo que não corresponde à direção do senso comum, daquilo que é adotado pela maioria, ou por grupos de pessoas. É essa tolerância que se persegue. Este estudo provoca e reflete se estamos no exercício da tolerância que caminha fortalecendo a democracia.

Se pensarmos em nossa legislação de 1603, chamada de Código Filipino, na qual o indivíduo era apenado com castigos corporais se professasse uma religião diferente da religião oficial do estado, se pensarmos na primeira Constituição Federal de 1824 que já permitia a confissão de religiões diferentes daquela professada pelo estado, sem ter, contudo, aparência de templo, e se avançarmos para a Constituição republicana de 1891 que separou o estado da igreja e, finalmente, a Constituição Federal de 1988, aclamada como uma das mais democráticas do mundo, conhecida como constituição "cidadã", ficamos bastante aliviados porque temos hoje em nosso ordenamento jurídico os mais amplos direitos e garantias da pessoa humana.

A simbólica abordagem que este trabalho traz, suscitando pilares da dignidade humana, democracia e tolerância, propõe um difícil e importante debate, pois o Estado que está afinado, em equilíbrio e dosando para os seus cidadãos na medida das suas necessidades esses elementos, poderia ser modelo para o resto da humanidade. Mas estamos a tratar da realidade brasileira que se denomina democrática, tolerante e laica, mas que por vezes não se esquece dos 400 anos em que pôde livremente sustentar uma religião oficial, não se esquecendo nos tempos atuais desse cômodo exclusivismo que não combina mais com a multiplicidade de credos que por aqui se instalou. Que por não se esquecer desse tempo pode acabar por resvalar para a não inclusão do novo e do velho que nunca deixou de existir.

O balizamento que traduz as aspirações, a tutela às liberdades individuais e coletivas, tem sido no mais das vezes objeto de interpretações equivocadas quanto à sua mais fiel aplicação: A Constituição brasileira, que a exemplo de outras legislações internacionais, traz consigo um forte elenco de direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, garantindo tolerância em um país que certamente acolhe grande diversidade e anuncia outra ainda maior, garantindo a separação das confissões religiosas do Estado, sem deixar de proteger o fato religioso, firmando todas as suas bases na democracia, na qual o povo participa, se envolve, é ouvido, é respeitado, é protegido.

Essas garantias desse importantíssimo dispositivo ditador de condutas para uma diversidade de relações humanas carecem de um olhar sempre vigilante, no tocante, especificamente, à sua fiel interpretação, e este trabalho se propõe a lançar-se sobre este dilema que é a dicotomia eterna entre pregar e viver.

Finalizo dizendo que a nossa história com a causa da liberdade religiosa, tenha ela começado a partir desse trabalho ou há anos atrás, tem que balizar rumos, estereotipar atitudes, impor obrigações a todos nós. De ordem geral, enquanto cidadãos; de ordem particular, enquanto pais, professores, profissionais do direito e de outras áreas também.

E nesse embalo de considerações, talvez caiba uma última reflexão: Qual é o nosso real compromisso com a promoção e defesa da liberdade religiosa? Compromisso com a lei e a liberdade, compromisso com o próximo, que segundo Fernão de Magalhães, é esse que espera o amparo do teu braço, o bálsamo da tua palavra, o consolo da tua devoção.

Não nos bastará a compreensão incompleta de que a nossa Comissão de Direito e liberdade religiosa da OAB-SP se cumprirá pelo resguardo da lei, mas sobretudo no seu exercício com destemor e na reafirmação diária da fé nos direitos fundamentais do homem, através de um trabalho permanentemente sensível ao apelo das necessidades e valores sociais. Não nos bastará uma Justiça que se pretende tecnicista, mas comprometida em garantir a eficácia social dos princípios constitucionais.

Devemos saber que defender liberdade religiosa para todos e em todos os lugares é bandeira dos pacifistas com seus ideais mais complexos do que os que fazem a guerra, é paixão pelas grandes causas. O nosso compromisso não se esgota apenas na busca de soluções imediatas, mas exige que nos transformemos em sementes de uma nova floração de esperança, que transmude qualquer espécie de intolerância, discriminação e preconceito religiosos, em realidades mais humanas, mais fraternas e mais justas, reconhecendo a todos os cidadãos a igualdade de consideração e respeito exigida pela dignidade da pessoa humana.

Damaris Dias Moura Kuo Presidente da Comissão de Direito e Liberdade religiosa da OAB-SP; Advogada. "Devemos saber que defender liberdade religiosa para todos e em todos os lugares é bandeira dos pacifistas com seus ideais mais complexos do que os que fazem a guerra, é paixão pelas grandes causas. O nosso compromisso não se esgota apenas na busca de soluções imediatas, mas exige que nos transformemos em sementes de uma nova floração de esperança, que transmude qualquer espécie de intolerância, discriminação e preconceito religiosos, em realidades mais humanas, mais fraternas e mais justas, reconhecendo a todos os cidadãos a igualdade de consideração e respeito exigida pela dignidade da pessoa humana."

Damaris Dias Moura Kuo



